



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Adulto Masculino - Série Bronze - 2ª Fase**
Jogo 649: **APUCARANA FUTSAL x ARAUCARIA SPORT CLUBE**

Data/local: 21/09/2019 – Apucarana/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

- 1) **MAIKON BERTOLI GABURRO** atleta da equipe **APUCARANA ESPORTE CLUBE**, camisa 01 RG 367602, foi **EXPULSO**, pelo árbitro principal o Sr. Adenilson Gregório, aos **26'26"** por “ **cometer uma falta com um CARRINHO fora da área de meta, atingindo o atleta Vinícius Gabriel de Lima da equipe adversária, o mesmo, precisou ser atendido em quadra e necessitou de atendimento fora da quadra, após retornou ao jogo, o atleta expulso retirou-se normalmente da quadra, seguindo o jogo normalmente, conforme relato da arbitragem.**

Neste sentido, seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 254, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de setembro 2019.

Simone R. C. Charão
Procuradora de Justiça Desportiva